



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019
Processo nº 23205.003394/2019-30

1. DO OBJETO

1.1. Da especificação do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peça original, do Sistema de Climatização de Precisão e UPS junto ao Data Center no *campus* Chapecó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Catálogo	Item	SERVIÇO	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3917.006.0011	01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra especializada para execução de serviços de Inspeção preventiva e testes dos sistemas de climatização de precisão e UPS do Data Center e manutenção corretiva sob demanda, com atendimento vinte e quatro horas por dia e durante todos os dias que o presente contrato estiver em vigor, incluindo-se sábados, domingos e feriados, através do Plantão Técnico 24x7x365. na unidade da UFFS – Prédio da Biblioteca Campus Chapecó-SC.	12	Serviço/ Mês	R\$ 6.883,19	R\$ 82.598,28
3025.005.0010	02	Display small para máquina de climatização. Pex Small LCD Display Board. PN: 3026979	01	Unidade	R\$ 2.722,42	R\$ 2.722,42
TOTAL:					R\$ 85.320,70	

1.1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia com fornecedor exclusivo.

1.1.3. Os sistemas são compostos por equipamentos de Climatização de Precisão, sendo 02 equipamentos Liebert PEX1035, 02 equipamentos Liebert 2050 e UPS sendo 02 equipamento APM 300 da marca Emerson/Liebert, conforme listagem abaixo:

Liebert PEX 2050 -21F01060052136010002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

Liebert PEX 2050 -21F01060052136010001

Liebert PEX 1035 -21F01059522136030002

Liebert PEX 1035 -21F01059422136030002

APM 300 -2101200811214 2030001

APM 300- 2101200811214 2030005

1.1.4. A presente contratação será sob a forma de execução indireta e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.1.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses e deverá obedecer ao disposto no caput do art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.5.1. De acordo com o inciso II do artigo 57 da referida lei, o contrato poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando a essencialidade do serviço, e a sua inexistência poderá ocasionar comprometimento no desenvolvimento de atividades da Instituição. Neste sentido, faz-se importante transcrever os ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca dos serviços caracterizados como de natureza continuada, *in verbis*:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o disposto abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com as atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. P. 726).

1.1.5.1.1. Consoante o artigo 15 da IN 05, de 2017:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.5.1.2. No entendimento dessa Administração, o serviço objeto desta solicitação caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para a conservação do patrimônio immobilizado da UFFS, e principalmente para garantir o funcionamento dos equipamentos, bem como a realização das atividades acadêmicas e administrativas da universidade sem interrupção.

1.5.1.3. Segundo o TCU, “o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).

1.5.1.3.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização de precisão e de UPS são de natureza continuada porque sua interrupção poderá, a curto prazo, inviabilizar a prestação dos serviços institucionais, isso porque em conjunto com o sistema detecção precoce de incêndio e gerador de energia fornecem a segurança e disponibilidade dos recursos alocados no Data Center – UFFS.

1.2. Do Valor

1.2.1. O valor da contratação pretendida é de **R\$ 85.320,70** (Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos), sendo:

1.2.1.1. Item 01 – R\$ 82.598,28 - Refere-se ao valor anual do contrato de manutenção preventiva e corretiva, conforme proposta técnica e comercial da empresa (fls.51-59) que detém a exclusividade na prestação de serviços e fornecimento de materiais dos equipamentos instalados no Data Center da UFFS. Cabe ressaltar que os valores incluem as manutenções do sistema nobreak e da climatização de precisão do Data Center da UFFS.

1.2.1.2. Itens 02 – R\$ 2.722,42 - Refere-se a peça que teve a sua substituição recomendada nos Relatórios de Atendimento Técnico – RAT, constante nas (fls.21-50) dos autos.

1.2.2. No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.3. Da classificação do serviço e da estimativa de custo

1.3.1. Conforme manifestação da equipe de planejamento e do setor técnico Secretaria Especial de Obras, esta contratação trata-se de um *serviço de engenharia*, com fornecedor exclusivo.

1.3.2. Para composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDIs) foi tomado como referência o Acórdão nº 2622/13 do TCU.

1.3.2.1. Para o BDI de mão de obra foi adotado o percentual de 4% de ISSQN do item 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres - da TABELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN de Chapecó. O BDI adotado para peças e equipamentos tem a parcela do ISSQN zerada.

1.4. Da escolha do fornecedor

1.4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, à Administração busca contratar a empresa VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 03.698.870/0008-40, tendo em vista o atestado de exclusividade fornecido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, constante (fl.109) dos autos, onde a referida associação declara que a Vertiv Tecnologia do Brasil Ltda, é uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

empresa pertencente ao Grupo VERTIV e representa, comercializa, **fornece peças originais**, ministra cursos e treinamento e **presta serviços de manutenção e assistência técnica, com exclusividade no País**, aos seguintes produtos fabricados no exterior pela empresa LIEBERT CORPORATION — USA, subsidiária da Vertiv Group Corporation:

- Sistemas de ambientação para eletrônicos sensíveis (condicionador de ar), marca LIEBERT;
- Sistemas de energia ininterrupta-UPS (No-Break), marca LIEBERT;
- Supressores de surtos e transientes, marca LIEBERT;
- Chaves estáticas de transferência automática, marca LIEBERT;
- Quadros de distribuição microprocessados com transformador fator “K”, marca LIEBERT;
- Condicionadores de energia, marca LIEBERT.

1.5. Da justificativa do preço:

1.5.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que empresa **VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 03.698.870/0008-40** disponibilizou a Administração **Contratos de manutenção** (fls.63-76) fornecidas a pessoas jurídicas, onde demonstra que o preço praticado com a UFFS reflete a realidade do mercado, conforme avaliação abaixo:

Valor mensal manutenção cobrado UFFS: R\$ 6.883,19

- Contrato de Manutenção nº 18-392 (Unimed Juiz de Fora Coop. De Trabalho Médico Ltda) – Valor mensal : **R\$ 4.603,57**.

Diante da cópia do contrato apresentado pela empresa Vertiv, contratada UNIMED Juiz de Fora Coop de Trabalho Médico LTDA, informando o valor menor que a proposta apresenta a UFFS, justifica-se pelo fato dos equipamentos alocados no site da Unimed, serem de menor capacidade/potência, que os alocados no data center de nossa instituição, como também nos valores cobrados estão inclusas as despesas de traslado, que se encarecem pelo fato de estarmos localizados distantes dos polos de serviço da empresa a ser contratada. No caso da citada, a empresa Vertiv, mantém uma unidade de serviço/ atendimento no próprio estado, diminuindo tais despesas.

- Contrato nº 580-2019 (Município de Maringá) – Valor mensal: **R\$ 8.299,71**.
- Contrato nº 19246-00A (Conquest Solutions Comércio e Serviços em Telecomunicações e Informática Ltda) – Valor mensal: **R\$ 8.146,74**.

1.6. Do enquadramento legal:

1.6.1. Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, **enquadrada caput, do art. 25, da Lei 8.666/93**.

1.6.1.1. É importante ressaltar que apesar de tratar-se de fornecedor exclusivo, existe a impossibilidade do enquadramento da despesa no inciso I do art.25, pois conforme dispõe a ON nº 15 da AGU, este permissivo legal seria restrito para os casos de compras.

Orientação Normativa/AGU nº 15, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S.1, p14) “ A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc.I. Da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

1.6.1.2. Igualmente inviável a contratação direta com fundamento no art.25, inciso II, em razão de que os serviços buscados não estejam enquadrados no rol de serviços técnicos numerados no art.13 da mesma Lei de Licitações.

1.7. Da regularidade fiscal

1.7.1. Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nas (fls.110-112 e 116-122) dos autos.

1.8. Da aplicabilidade de normas especiais

1.8.1. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Acerca de tal normativa, informo que de acordo com Art. 20 da referida instrução, informo que para esta contratação foi aplicada toda a etapa do Planejamento da Contratação, conforme documentos juntados (fls.129-159) do processo.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

1.8.2. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2019: A equipe de Planejamento, considerando a natureza do objeto, utilizou de forma subsidiária a IN 01/2019, nos dispositivos que estavam correlacionados com a solução adotada.

1.9. Do parcelamento:

1.9.1. O parcelamento não é tecnicamente viável porque a execução do serviço pressupõe a disponibilidade imediata das peças, conforme a necessidade verificada em cada ocorrência, de modo que condicionar a completa execução do serviço propriamente dito à dependência de terceiro que não guarda vínculo com a empresa executora, pode impor entraves que dificultem, atrasem ou inviabilizem o serviço. Além disso, o emprego de peças/materiais é acessório à obrigação principal e a empresa comercializa tais peças/materiais, como pode ser comprovado através dos orçamentos.

1.9.1.1. O total de serviços de mesma natureza está contemplado nesta contratação, evitando assim o parcelamento do objeto.

1.10. Dos critérios de sustentabilidade

1.10.1. Solicita-se **no que couber** que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da origem da demanda:

2.1.1. Demanda originada da existência de 02 equipamentos Liebert PEX1035, 02 equipamentos Liebert 2050 e 02 equipamentos APM 300 da marca Emerson/Liebert no patrimônio da UFFRS, localizados Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira sul, CEP 89815-899, Prédio da Biblioteca, Datacenter. . Os equipamentos estão vinculados a Secretaria Especial de Tecnologia e Informação – SETI , com um valor de incorporação total de **R\$ 1.450.381,34**.

2.1.2. Esses equipamentos são mantidos sob exclusividade de assistência técnica pela empresa Vertiv Tecnologia do Brasil LTDA – CNPJ: 03.698.870/0008-40, conforme atestado de exclusividade (fl.109) do processo.

2.1.3. Por não existir contrato contínuo de assistência técnica, sempre que há necessidade de acionar a empresa para realizar manutenção corretiva nos equipamentos é necessário montar um pedido de compra por inexigibilidade de licitação. Devido ao grande volume de procedimentos necessários a cada processo de compra, o que demanda um longo período de tempo, esse comportamento gera acúmulo de prejuízos institucionais, pois durante a elaboração e a tramitação do processo o equipamento permanecem parados, comprometendo a continuidade na disponibilidade aos serviços institucionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

2.1.4. Diante disso, há a necessidade de dispor de uma empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos e reduzir a probabilidade de quebra, bem como a realização das manutenções corretivas que porventura sejam necessárias, com fornecimento de peças sob demanda.

2.2. Da justificativa da contratação:

2.2.1. A UFFS estruturou seu Data Center de acordo com a amplitude de demandas e baseado no crescimento, segurança, disponibilidade dos recursos alocados em que os diversos sistemas e cursos institucionais necessitam para proporcionar ensino, pesquisa e extensão de qualidade. Neste contexto, foram adquiridos equipamentos com diferentes níveis de complexidade, desde itens comuns com ampla disponibilidade no mercado a itens de comercialização e assistência técnica restrita a empresas específicas. Itens de comercialização e assistência técnica restrita a empresas específicas, não se referem a controles legais, mas sim a equipamentos de alta complexidade e custo, cuja comercialização é feita exclusivamente pelo próprio fabricante enquanto a manutenção e a assistência técnica remetem a um elevado grau de fragilidade e precisão exigindo apurado grau de especialização e conhecimento técnico que é fornecida exclusivamente por quem fabrica o referido produto, inclusive com fornecimento de documentação de “Carta de Exclusividade”.

2.2.2. Os equipamentos objetos desta contratação são complexos e responsáveis por garantir a segurança na precisão da climatização e garantir energia estabilizada para os equipamentos no Data Center. Portanto, o pleno funcionamento desses equipamentos é indispensável, sem eles, todos os sistemas acadêmicos e administrativos podem ser afetados sem seu perfeito funcionamento.

2.2.3. Os prejuízos que a indisponibilidade dos referidos equipamentos causam na instituição são imensuráveis afetando diretamente a atividade-fim deste órgão. O efeito do prejuízo se potencializa pelo fato de serem equipamentos que não apresentam alternativas de substituição na instituição.

2.2.4. Deste modo, faz-se necessária a contratação do serviço de manutenção junto à empresa especializada, garantindo a disponibilidade deste, tanto para manutenção preventiva como corretiva com celeridade, a fim de evitar possíveis falhas/paradas e em caso de ocorrência reduzir o tempo de resposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, no sistema de climatização de precisão e UPS, e aquisição de peça original, a serem executados no Data Center – Campus Chapecó - SC, Prédio da Biblioteca da Universidade Federal da Fronteira Sul.

3.1.1. Os serviços a serem contratados têm como objeto os equipamentos de Climatização de precisão, sendo 02 equipamentos Liebert PEX1035, 02 equipamentos Liebert 2050 e UPS sendo 02 equipamentos APM 300 da marca Emerson/Liebert, compreendendo todos os equipamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço de engenharia, com fornecedor exclusivo, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, enquadrada **no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.**

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O presente serviço é caracterizado como continuado, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

5.1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses e deverá obedecer ao disposto no caput do art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.1.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Recomendações Para Execução das Instalações

6.1.1. Dúvidas que eventualmente surgirem deverão ser esclarecidas antecipadamente com a fiscalização do contrato de manutenção, sendo que qualquer serviço executado baseado em interpretações errôneas será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

6.1.2. O espaço dos serviços deverá ser o mais organizado possível mantendo-se todos os materiais que não estão em uso guardados em local apropriado e protegidos contra ações da chuva e do sol e com possibilidade para trancamento como impedimento de furtos.

6.1.3. As ferramentas utilizadas deverão ser as apropriadas para o tipo de trabalho, não sendo permitido adaptações que possam vir a danificar os materiais, instalar de forma inadequada ou causar risco de acidente ao operador do equipamento ou a terceiros.

6.1.4. A equipe envolvida nos serviços de manutenção deverá ter treinamento apropriado à sua atividade (eletricidade, trabalho em altura, etc.) e usar, obrigatoriamente, os Equipamentos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

Proteção Individual (EPI) apropriados.

6.1.5. As dúvidas que, por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, deverão ser sanadas através de consulta ao fiscal do contrato.

6.1.6. Toda a responsabilidade sobre o pessoal e o resultado de suas ações, bem como as instalações realizadas recairão sobre o PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa contratada.

6.2. Da Rotina de Manutenção

6.2.1. As manutenções se dividem em preventivas e corretivas. As manutenções preventivas serão trimestrais, sendo pelo menos uma delas com previsão de parada técnica. As manutenções corretivas serão realizadas sob demanda e são ilimitadas.

6.2.2. A rotina de manutenção será elaborada pela empresa contratada e aprovada pelo fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato solicitar, conforme seu entendimento, a realização ou não dos serviços descritos na rotina de manutenção, bem como a execução de outros serviços e entrega de documentos não contemplados na rotina de manutenção.

6.3. Da Manutenção Preventiva

6.3.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

6.3.2. Os Serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3523/98 e NBR 13.971/2014, bem como na forma estabelecida nos manuais do fabricante do equipamento, caso as ações não estejam relacionadas nesse Termo.

6.3.3. A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, o cronograma de rotinas de manutenção apresentada junto ao memorial descritivo (fls.85-95 e 96-103) do processo e conforme transcrito abaixo:

CLIMATIZADORES DE PRECISÃO	Sem Parada	Com Parada
Análise do histórico de alarmes no Painel do FCP	X	X
Download Histórico de alarmes com software de Serviços	X	X
Análise dos parâmetros operacionais, setup, alarmes e ocorrências	X	X
Verificar versão de Firmware e atualizações de FCN (Field Change Notification)		X
Inspeção do filtro de ar – verificar necessidade limpá-lo ou substituí-lo	X	X
Verificação de pontos de aquecimento em conexões e cabeamento com termômetro laser. Inspeccionar partes danificadas, cabos ou componentes queimados ou aquecimentos	X	X
Limpeza geral	X	X
Inspeção dos conectores		X
Verificar o fluxo de ar no equipamento	X	X
Verificar os rolamentos para ruídos ou vibrações anormais	X	X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Reaperto das conexões de potência		X
Verificar se há sinais de vazamento de água no equipamento	X	X
Observação de funcionamento dos ventiladores	X	X
Verificar as correias do evaporador, ajuste ou troque-a se necessário		X
Aferição dos leitores digitais	X	X
Verificar o pressostato diferencial do filtro de ar		X
Verificar o pressostato diferencial do ventilador		X
Limpar a bandeja do umidificador e o sifão correspondente; Verificar a lâmpada infravermelho/canister	X	X
Verificar o funcionamento e estaqueidade da válvula de água gelada (V2V / V3V)		X
Verificar se há pontos de ferrugem no equipamento	X	X



PROPOSTA TÉCNICA: BR-18-0969-02A

ANEXO I

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - UPS

Atividades UPS	Sem Parada	Com Parada
Análise do histórico de alarmes e eventos no Painel do UPS	X	X
Download histórico de alarmes, parâmetros e setup com software de Serviços		X
Download histórico de eventos e grandezas elétricas com Software de Serviços	X	X
Análise dos parâmetros operacionais, setup e ocorrências – ajuste se necessário via Software Serviços		X
Verificar versão de Firmware e atualizações de FCN (Field Change Notification)		X
Inspeção do filtro de ar – verificar necessidade limpá-lo ou substituí-lo	X	X
Verificação de pontos de aquecimento em conexões e cabeamento com termômetro laser	X	X
Limpeza geral		X
Inspeção dos conectores	X	X
Reaperto das conexões de potência		X
Teste de alarme sonoro e display digital	X	X
Observação de funcionamento dos ventiladores	X	X
Verificação de funcionamento dos leitores digitais	X	X
Aferição dos leitores digitais		X
Observação da forma de onda de saída		X
Verificação da corrente do filtro do inversor		X
Verificação das fontes lógicas		X
Teste da chave estática		X
Teste de sincronismo		X
Atividades BATERIAS	Sem Parada	Com Parada
Verificação da tensão dos strings (bandejas) de baterias	X	
Verificar a temperatura dos strings de baterias com termômetro laser	X	
Leitura da tensão total do Banco de Baterias	X	X
Verificação da tensão <u>individual</u> de todas as baterias		X
Verificar a temperatura <u>individual</u> de todas as baterias		X
Verificar aperto das conexões das baterias		X
Limpar oxidação dos pólos das baterias e passar graxa nas conexões se necessário		X
Teste de descarga das baterias (depende aprovação do cliente)		X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

6.3.4. O Técnico da empresa deverá se apresentar a um dos fiscais do contrato e colher data/hora e assinatura de servidor daquela unidade, para fins de averiguação do cumprimento do contrato.

6.4. Da manutenção corretiva

6.4.1. A manutenção corretiva abrangerá todo o serviço necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos e consistirá no desempenho de atividades destinadas a corrigir falhas, irregularidades ou defeitos apresentados, incluindo serviço de reparo nas peças e componentes, colocando-os em perfeitas condições de uso e a eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado.

6.4.2. Os serviços de manutenção corretiva serão ilimitados, prestados pela CONTRATADA a chamado da CONTRATANTE sempre que necessário, vinte e quatro horas por dia e durante todos os dias que o contrato estiver em vigor, incluindo-se sábados, domingos e feriados, através do Plantão Técnico 24x7x365.

6.4.3. O Plantão Técnico 24x7x365 será disponibilizado após a assinatura do contrato, um canal de atendimento onde a contratante poderá entrar em contato para solicitar atendimentos emergenciais, durante a vigência do contrato 24 horas por dia, sem limite de atendimentos.

6.4.4. O prazo para atendimento corretivo a partir do chamado é de até 08 (oito) horas, ficando a CONTRATADA obrigada a checar até o site dentro do horário previsto.

6.5. Do fornecimento de peças

6.5.1. Na eventual necessidade de substituição de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA mediante aprovação de proposta comercial enviada a CONTRATANTE.

6.5.2. Para a aprovação da substituição da peça o gestor/fiscal do contrato deverá solicitar a CONTRATADA, no mínimo 03 (três) notas fiscais, contratos ou notas de empenho para a comprovação do preço praticado a terceiros e ratificar que valor é de mercado.

6.5.3. As peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais,

6.5.4. Quando for necessária a retirada de algum equipamento para conserto nas dependências da CONTRATADA, esta ocorrerá sem qualquer ônus para a UFFS.

6.5.5. As datas e prazos para retirar/recolocar as peças/equipamentos devem ser previamente acordadas entre as partes.

6.5.6. A CONTRATADA efetuará no período de garantia das peças utilizadas no conserto, a substituição das que apresentarem defeitos de fabricação, inda que constatada depois do recebimento do equipamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

6.5.7. As Notas Fiscais das peças deverão ser encaminhadas para pagamento junto com a Nota Fiscal de manutenção preventiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. Da forma da solicitação do serviço e do local da execução

7.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho e envio da ORDEM DE SERVIÇO de acordo com **ANEXO J**, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

7.1.2. A prestação dos serviços será no *campus* Chapecó, localizado na Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, CEP 89815-899, Prédio da Biblioteca, Datacenter.

7.2. Prazos para execução dos serviços

7.2.1. Entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto com o relatório de visita técnica – até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.2.2. Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução dos serviços de manutenção – até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.2.3. Entrega do cronograma, para aprovação da fiscalização, conforme Modelo de Cronograma de Execução dos Serviços, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.2.4. Realização da manutenção preventiva conforme as datas aprovadas no Cronograma de Execução dos Serviços;

7.2.5. Prazo máximo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos – até 5 (dez) dias úteis após o início da prestação do serviço.

7.2.6. Cumprir o cronograma previsto e cumprir a Rotina Mínima de Manutenção, conforme descrito no Termo de Referência;

7.2.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados no Termo de Referência.

7.2.8. Na impossibilidade de execução de instalação e/ou manutenção preventiva conforme o cronograma previsto deverá ser feita a justificativa e o reagendamento;

7.3. Da medição do serviço para efeito de pagamento:

7.4.1. Para a manutenção preventiva a contratada deverá apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal mensal o relatório analítico de manutenção preventiva, contendo a descrição dos serviços executados, bem como eventuais observações técnicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

7.4.1.1. O pagamento da manutenção preventiva será dividido em 12 parcelas mensais, efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida no início do mês subsequente a assinatura do contrato, e se repetirá todo início de mês, com vencimento em 28 dias corridos.

7.4.2. Na eventual necessidade de substituição de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA mediante aprovação de proposta comercial enviada a CONTRATANTE, conforme item 6.4 deste Termo de referência.

7.4.2.1. Os custos com o fornecimento de peças serão ressarcidos à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura específica, devidamente autorizada e atestada pelo gestor do Contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição de seus funcionários, todas as ferramentas e máquinas indispensáveis à execução dos serviços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

- 9.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.11.6.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos diretos sofridos;
- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

- 10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

- 10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.24.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.25.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.26.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.27.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.28.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

- 10.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.31.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.33.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.37.** Executar todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva fiscalizados por representante da contratante e obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 10.38.** Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7.256/82, NBR 6.401/80 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 das práticas de manutenção para garantia de ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas e permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle de poluentes nos ambientes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

10.39. Emitir laudo técnico referente aos equipamentos submetidos a manutenção preventiva e corretiva, quando solicitado pela contratante, constando a descrição completa das peças e serviços necessários à correção de eventuais defeitos;

10.40. Instrução Técnica relativa aos procedimentos recomendados para a correta operação do equipamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência .

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

14.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal solicitada na contratação, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data de emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber., em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------	--

16. REAJUSTE

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. A empresa a ser contratada ofertará garantia de, pelo menos, 3 (três) meses para os serviços executados. Para os componentes e peças utilizadas no conserto a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante.

17.2. Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

18.2.5. Sansão de impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, quando aplicável;

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Universidade Federal da Fronteira Sul, relativos a esse contrato.

18.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

18.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando aplicável;

19. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

19.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.2.1. A empresa contratada deverá possuir registro no CREA, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro ou Técnico, para prestação de manutenção preventiva, manutenção corretiva dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

sistemas de Climatização de precisão e UPS, com fornecimento de peças sob demanda, visando a conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, como também garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos lotados no Data Center – UFFRS.

19.2.2. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação.

19.2.3. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

19.2.4. A contratada deverá elaborar e implementar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

19.2.5. Os serviços eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

19.2.6. A contratada apresentou a Certidão de Registro do CREA do técnico responsável, bem como a Ficha de Registro de Empregado (fls. 171-172) dos autos.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A dotação orçamentária da contratação, será:

Gestão/Unidade: 158517

Fonte: 8100000000.

Programa de Trabalho:12.364.5043.20RK.0040

Elemento de Despesa:339039 e 449052

PTRES: 171285

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo A – Proposta Técnica e Proposta Comercial (fls.162-170);
- Anexo B – Atestado de Exclusividade fornecido ABINEE (fl.253-254);
- Anexo C - Memorial Descritivo e de Especificações do Ar Condicionado de Precisão (fls.85-94)
- Anexo D - Memorial Descritivo e de Especificações do Sistema UPS (fls.96-102);
- Anexo E – Orçamento analítico (fl.104);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

- Anexo F – Planilha Base de Composição (fl.105);
- Anexo G - Planilha de Composição Analítica BDI da mão de obra e peças/equipamentos (fls.106-107);
- Anexo H – Cronograma Físico/Financeiro (fl.108);
- Anexo I – Anotação de responsabilidade técnica (ART referente à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013) (fls.95-103);
- Anexo J – Modelo de ordem de serviço;

Chapecó/SC, 27 de fevereiro de 2020.

LIDIANE MARCANTE
Chefe da Divisão de Licitações

Eu RAFAEL SANTIN SCHEFFER, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peça original, do Sistema de Climatização de Precisão e UPS junto ao Data Center no *campus* Chapecó, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 27 de fevereiro de 2020.

RAFAEL SANTIN SCHEFFER
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura.
Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

ENCARTE "A"

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data	Local, data
<hr/> Responsável pela solicitação do serviço	<hr/> Responsável pela avaliação do serviço